



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



CONTRATO Nº 0108/ 2021

Pelo presente Contrato de Compra e Venda integrante do Processo Licitatório “TOMADA DE PREÇO 00004/21”, de um lado o Município de Terra Santa através do **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.060.866/0001-93, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr(a).ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE, residente e domiciliado na Trav.São João Batista, s/n Aparecida, nesta cidade Terra Santa/PA, portador do RG nº 2281932 e C.P.F nº 402.674.152-49, doravante denominado Contratante e de outro a empresa **F. A. FERREIRA**, com sede a TV SAO JOAO BATISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº. **09.687.149/0001-65**, neste ato representado pelo seu representante legal, Sr (a). FLORINDA AZEVEDO FERREIRA, portador do RG nº19984286 e CPF nº 866.493.102-04, tem justo e acordado o seguinte:

Cláusula 1ª - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de Empresa para o fornecimento DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR, conforme quantitativo e especificações constantes no Edital, que integra a presente TOMADA DE PREÇO para todos os efeitos.

Cláusula 2ª - DA ENTREGA

2.1 – A entrega do objeto deverá ocorrer na sede do Município, Na Prefeitura Municipal de Terra Santa, sendo que a entrega será de acordo com necessidades.

Cláusula 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

3.1 – Entregar o objeto contratado de acordo com o previsto na clausula 2ª;
3.2 – Garantir a qualidade do produto contratado;
3.3 – Substituir imediatamente os produtos que se apresentarem fora das especificações técnicas;
3.4 – Fornecer toda e qualquer informação e orientação técnica á PMTS para o bom emprego e utilização do produto vendido.

Cláusula 4ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1 – Fiscalizar e controlar a entrega, comunicando ao VENCEDOR(A), qualquer irregularidade constatada no produto entregue;
4.2 – Efetuar o (s) pagamento (s) segundo os prazos e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula 5ª - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – A despesa decorrente do presente Contrato correrá a conta do item orçamentário:

20.05.03.12.365 0251.2042.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PRÉ ESCOLAR)

20.05.03 12.361.0251.2037.0000 01.31.200.002.3.3.90.30.000 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAEF)

20.05.03.12.361.0251.2038.0000 01.31.200.002 3.3.90.30.00 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/MAIS



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



EDUCAÇÃO)

20.05.01.12.362.0250.2040.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/ENSINO MÉDIO)

20.05.03.12.361.0251.2044.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/EJA)

20.05.03.12.361.0251.2046.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/EDUCAÇÃO ESPECIAL)

20.05.03.12.365.0021.2126.0000.01.31.200.002.3.3.90.30.00 (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/CRECHE)

Cláusula 6ª - DO PREÇO

Item	Descrição	Und	Qtd	Vlr. Unt.	Vlr. Tot.
16	CHARQUE BOVINO PONTA DE AGULHA CHARQUE BOVINO, dianteiro pacote com 500g. Contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade, com selo SIF. Caixa c/ 60pcts.	KG	300,00	38,40	11.520,00

O preço total contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela VENCEDORA no processo licitatório é de **R\$ 11.520,00 (onze mil, quinhentos e vinte reais)**. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pelos órgãos competentes, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto. A empresa deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

Cláusula 7ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após cada entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal Eletrônica, na totalidade das operações de compras por órgãos da Administração Pública em geral.

Cláusula 8ª - DOS PRAZOS CONTRATUAIS

A VENCEDORA deverá comparecer a Prefeitura, até 02 (dois), a contar da data em que for convocada para tal, para assinatura do presente instrumento que devera ser assinada digitalmente, tendo este a vigência a contar da data de sua assinatura até o 31/12/2021, sem prejuízo no disposto na cláusula 2ª.

Cláusula 9ª - DA RESCISÃO E DA REVOGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente por iniciativa da PMTS, atendida sempre a conveniência administrativa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a VENCEDORA, qualquer espécie de indenização.

9.2 – A critério da PMTS, caberá ainda rescisão deste CONTRATO, quando a VENCEDORA:

9.2.1 – Não cumprir qualquer das diretrizes contratuais;

9.2.2 – Transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da PMTS;



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



- 9.2.3 – Entrar em concordata ou falência, resultando no inadimplemento das obrigações constantes desse instrumento e no ato que o originou;
- 9.3 – Ocorrendo a rescisão prevista nos itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, a VENCEDORA responderá por perdas e danos;
- 9.4 – O presente instrumento poderá ser rescindido também por mutuo consenso das partes
- 9.5 – Fica ressalvado a PMTS, o direito de revogar o presente instrumento por razões de interesses públicos, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, incorrendo em tal hipótese, direito da VENCEDORA de receber qualquer indenização ou reparação.

Cláusula 10ª - DAS SANÇÕES

O descumprimento por parte da VENCEDORA de qualquer das cláusulas do presente Contrato ou mesmo do ato que o originou, implicará numa multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor integral do Contrato, além da responsabilidade civil que advir da irregularidade por perdas e danos a PMTS, bem como da suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

Cláusula 11ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Terra Santa, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato. E, por assim estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presentes, para que fazendo parte integrante do Edital do TOMADA DE PREÇO nº 00004/21- produza seus jurídicos e legais efeitos.

Terra Santa, 08/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA SANTA

23.060.866/0001-93

ODAIR JOSÉ FARIAS ALBUQUERQUE

RG nº 2281932

C.P.F nº 402.674.152-49,

Contratante

F. A. FERREIRA

CNPJ: 09.687.149/0001-65

FLORINDA AZEVEDO FERREIRA,

RG nº 19984286

CPF nº 866.493.102-04,

Contratada



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Terra Santa
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeiro e Equipe de Apoio



TESTEMUNHAS:

1º _____
RG N°

2º _____
RG N°